



PROCESSO Nº 442/08

PROTOCOLO Nº 9.940.750-6/08

PARECER CEE/CES Nº 04/09

APROVADO EM 05/03/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO - FACED

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso de Graduação em Filosofia – Licenciatura, com implantação a partir do segundo semestre do ano letivo de 2009.

RELATOR: OSCAR ALVES

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1. A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo Ofício nº 903/08–CES/GAB/SETI (fls.327), de 28 de julho de 2008, com inclusa Informação nº 43/08-CES/SETI, de 25 de julho de 2008 (fls.320) encaminha a este Conselho, protocolado da Faculdade Apucarana Cidade Educação - FACED, do Município de Apucarana, no qual a Direção solicita por meio do Ofício nº 14/08, de 14 de abril de 2008, autorização para funcionamento do curso de Graduação em Filosofia – Licenciatura.

### 1.2. Dados da Instituição

A Faculdade Apucarana Cidade Educação - FACED é mantida pela Fundação Apucarana Cidade Educação - FACE, instituída pelo Decreto Municipal nº 307/05, criada pela Lei Municipal n.º 78/05 e alterada pelo Decreto Municipal nº 46/08. É pessoa jurídica de direito público, com regime de direito privado, sem fins lucrativos com autonomia financeiro-didático-científica, administrativa e disciplinar, reger-se-á pela legislação da educação superior, pelo Estatuto, pelo Regimento e pelas resoluções dos seus órgãos colegiados superiores.

A Faculdade Apucarana Cidade Educação - FACED foi credenciada pelo Decreto Estadual n.º 3.910/08, publicado no DOE n.º 7861 de 01/12/08, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base no Parecer n.º 744/08-CEE/PR, de 03/11/08, com a autorização para funcionamento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, modalidade presencial, a partir do início do ano letivo de 2009, com 3.430 horas, período noturno, matrícula anual, 90 (noventa) vagas e integralização de no mínimo de 04 (quatro) e no máximo 7 (sete) anos.



PROCESSO Nº 442/08

Licenciatura

### 1.3. Dados Gerais do Curso de Graduação em Filosofia –

**Forma de Oferta:** presencial.

**Carga horária:** 3184 horas.

**Turno de Funcionamento:** noturno

**Regime de Matrícula:** seriado anual de matrícula por disciplina.

**Número de Vagas Anuais:** 45 vagas para uma turma de 45 alunos.

**Período de integralização do Curso:** mínimo de 4 anos  
máximo de 7 anos.

#### 1.3.1 Regime de matrícula

O regime de matrícula da FACED será seriado anual de matrícula por disciplina. Dessa forma, na primeira série do curso o aluno deve, obrigatoriamente, matricular-se em todas as disciplinas, e nas séries seguintes a matrícula será feita por disciplinas (fls. 367).

#### 1.3.2 Modo de oferta das disciplinas

Na organização curricular, apesar de o regime ser anual, as disciplinas com duas horas semanais serão ofertadas de forma semestral. A exceção são algumas disciplinas (Metodologia da Pesquisa Filosófica, Metodologia do Ensino de Filosofia, História da Filosofia V e Monografia) cujo desenvolvimento é melhor realizado na forma anual. Esta organização curricular possibilita que as disciplinas básicas indicadas pelo Parecer CNE nº 492/01 possam ser privilegiadas com 4 horas semanais durante um ano e as disciplinas complementares do referido Parecer, bem como aquelas incluídas por proposta da IES, sejam desenvolvidas de forma condensada em 4 horas semestrais evitando a dispersão que poderia ocorrer numa oferta anual com duas horas semanais (fls. 367).

Atendendo ainda ao exigido na legislação, o currículo prevê a oferta de, no mínimo, duas disciplinas optativas de 72 horas no terceiro ano e duas no quarto ano. O aluno deverá cursar ao menos uma destas em cada ano. Não foram relacionadas as disciplinas a serem ofertadas como optativas, pois isto possibilitará maior flexibilidade, que é precisamente o espírito que norteou a inclusão legal destas disciplinas no Parecer CNE nº 492/01. O projeto prevê que, antes do período de matrícula, a Instituição anunciará o rol das disciplinas optativas que serão ofertadas com a respectiva carga horária, ementa e bibliografia de modo que o aluno terá informações precisas para efetuar sua escolha a cada oferta. Estas disciplinas terão 58 horas teóricas e 14 horas de Atividade Prática como Componente Curricular (fls. 368).



PROCESSO Nº 442/08

#### 1.4. Justificativa do Curso

O Curso de Filosofia da FACED se justifica pelo fato de que o ensino de Filosofia vem ganhando uma crescente importância na educação, sobretudo agora em que ela se tornou uma disciplina obrigatória no ensino médio.

Soma-se a isso, também, a constatação de que os educadores já reconhecem que a Filosofia na formação educacional pode produzir grandes resultados estimulando a discussão de conceitos através de debates, dando a oportunidade de descoberta dos ideais que possibilitarão o desenvolvimento intelectual necessário ao exercício da cidadania (fls. 364).

#### 1.5. Objetivos

##### 1.5.1 Objetivo Geral

O Curso de Licenciatura Plena em Filosofia visa a formar acadêmicos para exercerem o magistério no Ensino Fundamental, Médio e Superior, e também trabalharem no campo de pesquisa, mas sempre com enfoque na formação do cidadão que procura compreender, e apreender a pólis, a cidade, como um todo e que não pode ser dissociado da condição do homem ser um “animal político”, tal qual nos ensina Aristóteles na obra Política (fls 368)

##### 1.5.2 Objetivos Específicos

- a) Formar profissionais na área de Licenciatura Plena em Filosofia para atuarem na área de docência com o intuito de atender as necessidades de agentes qualificados tanto para o ensino médio quanto para o ensino integral em Apucarana e região.
- b) Desenvolver Cursos de Extensão em áreas específicas de seus estudos, mas úteis a comunidade como um todo, como por exemplo: compreensão da filosofia política, da Lógica, da Teoria do Conhecimento, da Análise Filosófica de Textos, da Interpretação de Textos, do Estudo da Política como Ação Indissociável do Homem, entre outros, criando assim, possibilidades infinitas da inserção do conhecimento do homem e sua relação com a sociedade.
- c) Criar ambiente e meios metodológicos para interagir com os diversos segmentos profissionais que envolvem a nossa sociedade, como por exemplo, a relação entre Homem e Ética e sua vida na comunidade. Esta interação com a Ética é possível em todas as profissões legalmente constituídas e com o próprio cidadão.
- d) Proporcionar ao profissional formado em Licenciatura Plena em Filosofia, condições para analisar, interpretar, expor e respeitar as diversas possibilidades das idéias construídas pela humanidade, mas estabelecendo como princípio norteador a razão, mas sempre aquela fundamentada na necessidade do desenvolvimento da sociedade como um todo e que tenha como fanal o estabelecimento da igualdade entre os homens, não no campo da formalidade, mas da prática dialética.
- e) Incentivar o acadêmico a buscar o conhecimento universal, e as possíveis formas de sua disseminação na comunidade em que vive, demonstrando que o conhecimento é antes de tudo uma ação intrínseca e necessária ao próprio homem e não somente como elemento do capitalismo, onde este gera a exclusão.
- f) Conhecer o instrumental mínimo necessário ao desenvolvimento da pesquisa em filosofia, bem como os métodos de pesquisas, e como definir objetos de pesquisa, mormente aqueles que possam fornecer



## PROCESSO Nº 442/08

subsídios para o aprimoramento da sociedade como um todo, Neste sentido, é necessário que o acadêmico tenha desenvolvido no decorrer do curso, uma capacidade crítica suficiente para compreender a necessidade do todo, e não do individual, tal qual nos apregoa a pós-modernidade. (fls. 368, 369 e 370)

### 1.6. Perfil Profissiográfico do Egresso do Curso de Filosofia

O Curso Licenciatura Plena em Filosofia visa à formação de professores para o magistério no Ensino Fundamental, Médio e Superior, associado de forma indissolúvel o Ensino e a Pesquisa, como elementos necessários à transformação e progresso da sociedade. E também atuar como consultores em empresas privadas, órgãos de classes, principalmente no campo da ética e das relações com o conhecimento.

### 1.7. Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI constituiu Comissão Verificadora, pela Portaria nº 02/08, de 8 de abril de 2008 composta pela Professor Doutor José Luiz Ames, Doutor em Filosofia, pela Universidade Estadual de Campinas e Coordenador do Mestrado em Filosofia da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, Campus de Toledo, como Perito, e Cristiano Cesar de Oliveira Passos, Assessor Técnico da Coordenadoria do Ensino Superior CES/SETI para acompanhamento técnico do protocolado (fls.103).

A Comissão Verificadora realizou verificação *in loco* nos dias 13 e 14 de maio de 2008 e elaborou Relatório (fls. 104 a 117).

1.7.1 Em 11 de julho de 2008, a Comissão Verificadora emitiu adendo ao primeiro relatório (fls.318 e 319).

### 1.8. Análise da proposta pedagógica

#### 1.8.1 Justificativa da criação do curso

A IES fundamenta a necessidade do pedido de implantação do curso de Filosofia – Licenciatura – em três motivos principais:

1. A obrigatoriedade da inclusão da disciplina de Filosofia nos currículos do ensino médio das escolas (Resolução CNE/CEB 4/2006), o que teria aberto uma demanda por profissionais formados na área dos quais a região estaria carente.
2. A constituição da cidade de Apucarana como um pólo universitário formado por 4 instituições de ensino superior que, apesar de oferecerem mais de 30 graduações, têm apenas duas licenciaturas (Normal Superior e Matemática com enfoque em Informática), o que justificaria a necessidade da implantação do curso de Filosofia (assim como os demais cursos propostos).
3. A necessidade de suprir com professores formados em Filosofia as escolas municipais uma vez que nestas a disciplina de Filosofia é um componente curricular (Relatório da Comissão Verificadora (fls. 106 e 107).



PROCESSO Nº 442/08

### 1.8.2 Concepção, finalidades e objetivos do curso

(...)

Podemos dizer que o Projeto Pedagógico do Curso fundamenta adequadamente a sua concepção teórica, organizada em torno de quatro eixos: histórico, ético-político, epistemológico e pedagógico. A finalidade fundamental é a formação de professores de Filosofia para a educação básica, visando particularmente à necessidade da educação integral.

A caracterização do perfil do egresso apresenta as competências e habilidades que o profissional deverá apresentar em relação aos quatro eixos de formação do curso. A estrutura curricular proposta cumpre integralmente o estabelecido nas diretrizes curriculares nacionais para os cursos de Filosofia (Parecer CNE/CES 492/2001 e Res. CNE/CES 12/2002), bem como as exigências dos cursos de licenciatura previstas na Res. CNE/CP 2/2002 (Relatório da Comissão Verificadora fls. 107).

### 1.8.3 Análise do Projeto Pedagógico

Na análise do Projeto Pedagógico do Curso e no diálogo mantido com a direção e os professores, foi evidenciada a necessidade de um amadurecimento teórico e prático das particularidades que envolvem a implantação de um curso de Filosofia. Em especial foi destacada a necessidade de uma discussão aprofundada acerca da forma de desenvolvimento da “prática como componente curricular”, uma vez que ela deve envolver a totalidade do corpo docente do curso no sentido de conduzir a formação profissional para o escopo visado pelo curso, qual seja, o da educação integral (Relatório da Comissão Verificadora fls.107).

### 1.8.4 Bibliografia

Insistimos na necessidade de obedecer a um critério claro para a determinação da bibliografia das disciplinas: para a bibliografia básica, no mínimo 5 títulos das obras clássicas (bibliografia primária) dos filósofos, quando se trata de disciplinas filosóficas; nas demais, 5 obras consideradas fundamentais; para a bibliografia complementar, no mínimo 10 títulos constituídos por comentários críticos e obras gerais. Foi ponderado ainda que deverá haver a disponibilidade de 1 exemplar dos títulos da bibliografia básica para cada 10 alunos e ao menos um exemplar da bibliografia complementar. Foi ressaltada, enfim, a necessidade de elaborar uma regulamentação específica para o Estágio Curricular Supervisionado, a Monografia e as Atividades Complementares (Relatório da Comissão Verificadora fls. 108)

### 1.8.5 Organização Curricular

A organização curricular, por sugestão do perito, foi modificada de regime semestral para regime anual. Contudo, apesar de o regime ser anual, sugerimos que as disciplinas com duas horas semanais sejam oferecidas de forma semestral. A exceção são algumas disciplinas (Metodologia da Pesquisa Filosófica, Metodologia do Ensino de Filosofia, História da Filosofia V e Monografia) cujo desenvolvimento é melhor realizado na forma anual. Esta organização curricular possibilita que as disciplinas básicas indicadas pelo Parecer CNE nº 492/01 possam ser privilegiadas com 4 horas semanais durante um ano e as disciplinas complementares do referido Parecer, bem como aquelas incluídas por proposta da IES, sejam desenvolvidas de forma condensada em 4 horas semestrais evitando a dispersão que poderia ocorrer numa oferta anual com duas horas semanais (Relatório da Comissão Verificadora fls.108).



## PROCESSO Nº 442/08

### 1.8.6 Regime de Matrícula

Em virtude dos problemas trazidos pelo regime seriado anual, particularmente o da retenção dos alunos nas séries iniciais com o conseqüente esvaziamento das séries finais, a IES optou pelo regime de matrícula por disciplina a partir do segundo ano do curso. O aluno deverá matricular-se em todas as disciplinas previstas pelo currículo no primeiro ano, mas a partir do segundo poderá matricular-se por disciplina, atendidas as exigências regimentais de número mínimo e de pré-requisitos. Isso permitirá ao aluno cursar as disciplinas em dependência no horário de aulas. Neste caso, evidentemente, ficará inviabilizada a conclusão do curso no prazo mínimo, mas ao menos estará assegurada a possibilidade de cursar novamente as disciplinas nas quais for reprovado no turno em que frequenta as aulas (Relatório da Comissão Verificadora fls.108).

### 1.8.7 Disciplinas Optativas

Atendendo ainda ao exigido na legislação, foi indicada a necessidade de oferecer disciplinas optativas. Na proposta formulada, está prevista a oferta de, no mínimo, duas disciplinas no terceiro ano e duas no quarto ano. O aluno deverá cursar ao menos uma destas em cada ano. Por sugestão do perito, não foram relacionadas as disciplinas a serem oferecidas como optativas, pois isto possibilitará maior flexibilidade, que é precisamente o espírito que norteou a inclusão legal destas disciplinas no referido Parecer. O projeto prevê que, antes do período de matrícula, a Instituição anunciará o rol das disciplinas optativas que serão ofertadas, com a respectiva carga horária, ementa e bibliografia de modo que o aluno terá informações precisas para efetuar sua escolha a cada oferta (Relatório da Comissão Verificadora fls.109)

### 1.8.8 Atividades Complementares

O projeto do curso prevê que as Atividades Complementares deverão ser realizadas com conteúdos de natureza filosófica e/ou pedagógica devendo o certificado ser submetido previamente à apreciação da coordenação para conferir a natureza da atividade. A IES foi orientada no sentido de elaborar um regulamento específico para o aproveitamento destas atividades pelos alunos (Relatório da Comissão Verificadora fls.109).

### 1.8.9 Número de Vagas

No processo de autorização, a Instituição solicita 90 vagas anuais que ela pretende oferecer em duas turmas de 45 alunos no período noturno. Somos do entendimento que não há justificativa suficientemente sólida para apoiar esta pretensão. As razões apontadas no projeto não evidenciam a demanda por um número tão elevado de vagas. Por isso, pensamos que, para atender as necessidades alegadas, será suficiente a oferta de uma turma com 45 vagas anuais (Relatório da Comissão Verificadora fls.109).

## 1.9. Recursos Físicos e Materiais

### 1.9.1 Estrutura Física

A UNESFACE (SIC !) não possui sede própria. Para a implantação dos cursos propostos foram cedidas as dependências da unidade local do CAIC. Segundo os gestores, o poder executivo municipal comprometeu-se a construir o campus da Instituição num prazo de dois anos (Relatório da Comissão Verificadora fls. 113)



## PROCESSO Nº 442/08

### 1.9.2 Salas de aula

Foram disponibilizadas 20 salas de aula no pavimento superior, que durante o período diurno são ocupadas pelos alunos do 6º ao 9º períodos do ensino fundamental. As salas têm 45m<sup>2</sup>, área bastante exígua para comportar uma turma de 45 alunos, como prevê o projeto da UNESFACE (SIC !). As salas existentes têm boa iluminação e ventilação. Quanto aos demais ambientes,

existe uma sala de 35m<sup>2</sup> que será destinada ao convívio dos professores e mais outra com as mesmas dimensões que poderá ser utilizada para as reuniões. Existe ainda a disponibilidade de 3 salas de 5,5m<sup>2</sup> cada nas quais poderão ser instaladas as coordenações (Relatório da Comissão Verificadora fls. 114).

### 1.9.3 Laboratórios

Existe uma sala de 45m<sup>2</sup> com pontos de energia e de internet instalados no qual deverá funcionar o Laboratório de Informática com 25 computadores e uma impressora jato de tinta. Este laboratório será de uso comum dos alunos e professores, e poderá ser utilizado livremente nos horários em que não estiver ocupado com aulas.

Existe também um Laboratório de Línguas já instalado numa sala de 45m<sup>2</sup>, com 32 cabinas individuais equipadas com gravador digital, uma mesa central de controle, um sistema de multimídia conectado a computador e antena de recepção de sinais de televisão via satélite (Relatório da Comissão Verificadora fls.114).

### 1.9.4 Espaço de Convivência

Existe uma área coberta de 232m<sup>2</sup> destinada à convivência dos alunos, além de um espaço externo com dimensões semelhantes apropriado para área de convivência. A área coberta é utilizada como refeitório no período diurno. Como a cozinha não funcionará no período noturno, há a necessidade de construir uma cantina para suprir a necessidade de alimentação dos alunos (Relatório da Comissão Verificadora fls.114).

### 1.9.5 Equipamentos

Não existem ainda equipamentos adquiridos. A previsão é comprar 3 televisores, 5 projetores de multimídia e 5 computadores. Não resta dúvida que este ponto exige maior atenção tão logo seja confirmado o credenciamento da IES e a autorização para o funcionamento do curso de Filosofia. É imprescindível ampliar a lista dos equipamentos a serem adquiridos, incluindo fotocopiadora, para atender as necessidades de um ensino adequado à utilização das novas tecnologias educacionais (Relatório da Comissão Verificadora fls.115).

### 1.9.6 Biblioteca

Existe uma biblioteca de 140 m<sup>2</sup> que abriga o acervo da escola de ensino fundamental. O projeto prevê o compartilhamento do espaço para a instalação da biblioteca universitária. Como existe uma sala anexa à biblioteca, um pouco menor que esta, utilizada como sala de leitura, talvez seja apropriado transferir a biblioteca da escola para esta sala, uma vez que esta tem um acervo reduzido, instalando a biblioteca universitária na sala maior.

Uma parte, pequena ainda, do acervo está adquirido e outra está em processo de licitação para compra. O compromisso dos gestores da IES é no sentido de adquirir toda a bibliografia indicada no ementário.



PROCESSO Nº 442/08

Uma vez que a biblioteca da Faculdade ainda não está instalada, os títulos disponíveis não estão catalogados. Segundo a Direção, uma empresa de Maringá estaria desenvolvendo um software de gerenciamento integrado de todas as atividades: controle acadêmico, financeiro, biblioteca, etc. Certamente, será necessário que este sistema esteja em funcionamento antes do início das atividades, assim como o acervo catalogado (Relatório da Comissão Verificadora fls.115 ).

### 1.9.7 Considerações Finais do primeiro Relatório da Comissão Verificadora

Considerando o exposto recomendamos a implantação do curso de Filosofia, condicionado ao atendimento do que segue:

#### 1.9.7.1 Antes do início das aulas

- a) Implantar somente uma turma de 45 alunos e não duas como é solicitado no projeto;
- b) Adquirir a bibliografia básica e complementar listada nas disciplinas da 1ª e 2ª séries na proporção de 1 exemplar para cada 10 alunos, quando se trata da bibliografia básica, e ao menos um exemplar da bibliografia complementar;
- c) Providenciar a assinatura de, ao menos, 4 periódicos da área de Filosofia com classificação “A” ou “B” no Qualis nacional;
- d) Adequar todos os espaços previstos para o funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas, inclusive os laboratórios;
- e) Adquirir todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino;
- f) Instalar o Laboratório de Informática;
- g) Instalar o “Laboratório de Prática de Ensino” e o “Laboratório de Vídeo” previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- h) Construir e instalar a cantina;
- i) Colocar em funcionamento o software de gerenciamento das atividades das IES com os módulos para o controle acadêmico, tesouraria e finanças, biblioteca, entre outros;
- j) Providenciar a instalação de sanitários adaptados a portadores de necessidades especiais (Relatório da Comissão Verificadora fls.116)

#### 1.9.7.2 Antes da implantação de todas as séries do curso:

- a) Adquirir a bibliografia básica e complementar listada nas disciplinas da 3ª e 4ª séries ainda não disponível no acervo;
- b) Cumprir, na distribuição das disciplinas, o critério da adequação da formação à disciplina ministrada, isto é, possuir graduação ou pós-graduação na área específica;
- c) Viabilizar uma forma de supervisão direta e presencial dos estagiários pelos docentes da própria Instituição;
- d) Regulamentar a forma de realização das disciplinas de Monografia e de Estágio Supervisionado e das Atividades Complementares de Ensino (Relatório da Comissão Verificadora fls.117).

#### 1.9.7.3 No menor prazo possível

Construir a sede própria para o funcionamento adequado das atividades da UNESFACE (SIC !) (Relatório da Comissão Verificadora fls.117).





PROCESSO Nº 442/08

### 1.10. Adendo ao Relatório da Comissão Verificadora

Em 11 de junho de 2008 a Comissão Verificadora emitiu adendo ao primeiro relatório e se pronunciou nestes termos:

#### 1.10.1 Considerações conclusivas

A Direção da FACE encaminhou documentação comprobatória de atendimento das questões que condicionavam o início das atividades a providências prévias ao início das atividades no Relatório de autorização para o funcionamento do curso de Filosofia produzido por mim em maio do corrente ano. Consultando a documentação apresentada, pondero o que segue:

#### 1.10.2 Em relação ao atendimento das exigências para o início das atividades (item 8.1)

- a) Quanto ao número de vagas iniciais: no ofício encaminhado pela Direção da FACE à SETI em 7 de julho informando o atendimento das providências solicitadas pelo perito, consta que “será implantada uma turma de 45 alunos”. No entanto, no Projeto Pedagógico do Curso reformulado permanece a informação (item 2.7, p. 5) de oferecer duas turmas de 45 alunos no período noturno. Para atender nossa recomendação, deve prevalecer a informação do ofício do Diretor da FACE (autorização de uma turma de 45 alunos) e não o constante no Projeto Pedagógico.
- b) Quanto à aquisição da bibliografia (livros e periódicos) prevista no Projeto Pedagógico para as duas séries iniciais: o ofício informa estar em curso processo licitatório para a compra. Dado que o curso está previsto para iniciar em 2009, será possível concluir a tempo o processo.
- c) Quanto à adequação do espaço físico: foram enviadas plantas das modificações a serem realizadas tanto para comportar as atividades administrativas e acadêmicas, quanto para garantir a acessibilidade. Estas modificações, uma vez efetuadas, atendem as exigências feitas. Há tempo hábil para realizar as obras antes do início das aulas.
- d) Quanto aos laboratórios (de informática e de ensino): o ofício assegura a instalação antes do início das aulas.
- e) Quanto ao software de gerenciamento das atividades da IES: o ofício informa que já está adquirido (Adendo ao Relatório da Comissão Verificadora fls. 319).

#### 1.10.3 Em relação ao atendimento das exigências para as séries finais (item 8.2)

O Diretor da FACE assume o compromisso de providenciar o atendimento das exigências formuladas na forma indicada e no tempo oportuno, ou seja, antes do início do terceiro ano do curso (Adendo ao Relatório da Comissão Verificadora fls. 319).

#### 1.10.4 Em relação à sede da FACED (item 8.3)

O Diretor da FACED reafirma a intenção de utilizar as instalações do CAIC para iniciar as atividades em 2009, mas de transferir a sede em 2010 para a Escola Municipal Juiz Luiz Fernando Araújo Pereira (as plantas foram enviadas para apreciação), cujos alunos seriam transferidos para a “Escola do Futuro”. Com esta decisão a construção de uma sede própria perde sua urgência. Sobre este ponto não me considero apto a opinar. Primeiramente, porque não conheço as instalações desta escola; em segundo lugar, porque



## PROCESSO Nº 442/08

me parece que é uma questão que transcende minhas atribuições de perito de curso. Em todo caso, a simples idéia de transferir a sede para instalações exclusivas para a FACED, ainda que sejam as desta escola, me parece uma solução melhor do que compartilhar espaços, como é proposto para o início das atividades no CAIC (Adendo ao Relatório da Comissão Verificadora fls. 319).

### 1.10.5 Sobre as modificações no Projeto Pedagógico do Curso

Todas as solicitações feitas foram atendidas e ele está plenamente de acordo com as exigências legais e pedagógicas (Adendo ao Relatório da Comissão Verificadora fls. 319).

### 1.10.6 Conclusão

Considerando o compromisso assumido formalmente pela Direção da FACED perante a SETI através do ofício dirigido à Secretária Dra. Lygia Pupato em 7 de julho último (cuja cópia me foi enviada), de atender as exigências formuladas no Relatório de autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, manifesto-me favoravelmente à aprovação do pedido de abertura do curso de Filosofia (Adendo ao Relatório da Comissão Verificadora fls. 319).

## 1.11. Estágio Supervisionado

Informa a IES que pela Lei Municipal nº 90/01 instituiu em 36 escolas do município o ensino de tempo integral. Estas escolas serão o local de onde os alunos dos cursos de licenciatura da FACED realizarão seus estágios (fls.427). A proposta pedagógica apresenta o estágio em duas fases: Estágio supervisionado de observação no Ensino Fundamental e Médio (fls.428) e Estágio supervisionado de aplicação no Ensino Fundamental e Médio (fls.430).

## 1.12. Atividade Prática como Componente Curricular

A FACED informa que a atividade prática como componente curricular permeará todo o currículo do Curso de Graduação em Filosofia – Licenciatura, sendo distribuída através das disciplinas ofertadas em todas as séries de maneira a contemplar a formação do professor ao aliar teoria e prática em sala de aula (fls.431).

## 1.13. Organização Curricular



PROCESSO Nº 442/08

1.13.1 Matriz Curricular do Curso de Filosofia

Código	Disciplina	Carga Horária			Sem/ Anual	
		Total	Prática	Teórica		
<b>1ª SÉRIE</b>						
1	História da Filosofia I	136	-	108	28	Anual
2	Português Instrumental	68	-	68	-	Anual
3	Sociologia	68	-	68	-	Semes
4	Lógica	136	-	108	28	Anual
5	Psicologia da Educação	136	-	136	-	Anual
6	Introdução à Filosofia	68	-	54	14	Semes
7	Metodologia da Pesquisa Filosófica	68	-	54	14	Anual
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>680</b>	<b>-</b>	<b>596</b>	<b>84</b>	
<b>2ª SÉRIE</b>						
8	História da Filosofia II	136	-	108	28	Anual
9	Políticas Educacionais	68	-	68	-	Semes
10	Teoria do Conhecimento	136	-	108	28	Anual
11	Ética	136	-	108	28	Anual
12	Metafísica	136	-	108	28	Anual
13	História e Cultura Africana e Afro-Brasileira	68	-	68	-	Semes
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>680</b>	<b>-</b>	<b>568</b>	<b>112</b>	
<b>3ª SÉRIE</b>						
14	História da Filosofia III	136	-	108	28	Anual
15	Metodologia do Ensino da Filosofia I	68	-	54	14	Anual
16	Filosofia da Educação	68	-	68	-	Semes
17	Estágio Supervisionado em Filosofia I	200	200	-	-	Anual
18	Estética	68	-	54	14	Semes
19	Filosofia Política	68	-	54	14	Anual
20	Filosofia da Linguagem	68	-	54	14	Semes
21	Filosofia da Mente	68	-	54	14	Semes
22	Disciplina Optativa I (*)	68	-	54	14	Semes
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>812</b>	<b>200</b>	<b>500</b>	<b>112</b>	
<b>4ª SÉRIE</b>						
23	História da Filosofia IV	136	-	108	28	Anual
24	Filosofia da Ciência	68	-	54	14	Semes
25	Metodologia do Ensino da Filosofia II	68	-	68	-	Anual
26	Estágio Supervisionado em Filosofia II	200	200	-	-	Anual
27	Libras	68	-	68	-	Semes
28	Educação Integral e Escola de Tempo Integral	68	-	68	-	Semes
29	História da Filosofia V	68	-	54	14	Anual
30	Disciplina Optativa II (*)	68	-	54	14	Semes
31	Monografia	68	-	14	54	Anual
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>812</b>	<b>200</b>	<b>488</b>	<b>124</b>	
32	Atividade Complementar de Ensino	200		-	-	Anual
<b>TOTAL GERAL DO CURSO</b>		<b>3184</b>	<b>400</b>	<b>2152</b>	<b>432</b>	

\* Serão oferecidas no mínimo duas disciplinas optativas na 3ª série e duas na 4ª série sendo obrigatório ao aluno cursar ao menos uma das disciplinas ofertadas.



PROCESSO Nº 442/08

APCC: Atividade Prática como Componente Curricular.

OBS: O curso terá a duração de 40 semanas letivas por ano. A carga horária está disponibilizada em horas, atendendo ao disposto no item II do Art. 2º da Resolução CNE/CES nº 2/2007, o qual transcrevemos na íntegra: "II – A duração dos cursos deve ser estabelecida por carga horária total curricular, contabilizada em horas, passando a constar do respectivo projeto pedagógico". Portanto, cada 34 horas de aula, distribuídas em aulas de 50 minutos totalizarão 40 semanas letivas.

1.13.2 Coordenação do Curso de Filosofia

Na implantação do curso de Graduação em Filosofia – Licenciatura, a FACED indicou para Coordenação do referido curso o Professor José Aparecido Pereira, Graduado em Filosofia e Bacharel em Teologia, Especialista em Metodologia do Ensino Superior, Mestre em Filosofia (fls.362) doc. fls. 313.

1.14. Relação do corpo docente proposto para as duas séries iniciais do curso de Filosofia.

Docente/RT	Disciplina/CH	Série	Graduação	Pós-grad/área
Adenor Leonador Terra	Português Instrumental/ 2 h/a)	1ª	Letras Port/Esp	Espec./Leitura e Produção Textual
Demis Sastre de Carvalho	Sociologia/ 2 h/a	1ª	História	Espec./Ensino de Sociologia
João Luiz Calegari	Introdução à Filosofia/ 2 h/a	1ª	Filosofia	Mestrado/Filos.
José Aparecido Pereira	História da Filosofia I/ 4 h/a	1ª	Filosofia	Mestrado/Filos.
Maria Aparecida Barreto	Psicologia da Educação/ 4 h/a	1ª	Psicologia	Espec./Psic
Valdecir da Conceição Velo	Metodologia da Pesquisa Filosófica/ 2 h/a	1ª	Filosofia	Mestrado/Filos.
Vanderson Ronaldo Teixeira	Lógica/ 4 h/a	1ª	Filosofia	Mestrado/Filos.
Claudiney José de Souza	Teoria do Conhecimento/ 4 h/a	2ª	Filosofia	Mestrado/Filos.
Demis Sastre de Carvalho	História e Cultura Africana e Afro- Brasileira/ 2 h/a	2ª	História	Espec./Ensino de Sociologia
Francisco Salles	Ética/ 4 h/a	2ª	Filosofia	Mestrado/Filos.
José Aparecido Pereira	História da Filosofia II/ 4 h/a	2ª	Filosofia	Mestrado/Filos.
Margareth das Graças	Políticas Educacionais/ 2 h/a	2ª	Pedagogia	Espec./ Administração, Supervisão Esco e Orientação Ed
Valdecir da Conceição Velo	Metafísica/ 4/ ha	2ª	Filosofia	Mestrado/Filos.

Relatório da Comissão Verificadora



PROCESSO Nº 442/08

## **2. No Mérito**

2.1 Após a primeira visita da Comissão Verificadora, a IES apresentou uma nova proposta pedagógica, reestruturada conforme as considerações constantes do primeiro relatório.

A proposta pedagógica reestruturada, de forma contínua foi apensada ao protocolado, às fls. 358 a 447.

A Comissão Verificadora apreciou a proposta pedagógica reestruturada e emitiu o adendo ao primeiro relatório, às fls. 318 a 319.

2.2 A Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 dispõe sobre o estágio de estudantes e no artigo 1º determina:

Art. 1º Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

A visita *in loco* foi realizada pela Comissão Verificadora em 06 de maio de 2008, antes da emissão da referida Lei Federal. Assim sendo, cabe a IES que ofertará o curso em tela, cumprir o estabelecido no disposto da respectiva Legislação, incluindo todas as modificações em seu projeto pedagógico inserindo-as também ao regimento da Instituição.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Pelo exposto e considerando o Relatório da Comissão Verificadora, constituída pela Portaria nº 02/08-CES/SETI, este Relator é favorável à autorização para o funcionamento do Curso de Graduação em Filosofia – Licenciatura, adequado às Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme Resolução nº 12/02-CNE/CES, com carga horária de 3184 horas, período de integralização de no mínimo 4 e no máximo 7 anos, regime de matrícula seriado anual, com matrícula por disciplina, presencial, com 45 vagas, para uma turma, no período noturno, com implantação a partir do segundo semestre do ano letivo de 2009, da Faculdade Apucarana Cidade Educação - FACED, mantida pela Fundação Apucarana Cidade Educação, do Município de Apucarana.

A FACED apresentará à este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 180 dias, a adequação do Plano de Estágio à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o regimento da IES e todas as alterações efetuadas na proposta pedagógica (departamentalização de disciplinas, matriz curricular, ementários e plano de estágio).



PROCESSO Nº 442/08

O reconhecimento do curso em tela deverá ser solicitado no penúltimo ano de integralização do mesmo (art. 25 da Deliberação nº 01/05-CEE/PR).

Quando ocorrer a mudança de endereço prevista para 2010, a FAGED comunicará o novo endereço de funcionamento da IES a este CEE, via SETI.

Recomenda-se à IES que retorne ao regime de matrícula semestral proposto anteriormente à sugestão de modificação do Perito, conforme incumbência prevista no Artigo 12, da LDB.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação, e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 05 de março de 2009.

Presidente CEE

Presidente CES